

### CAPÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 15 - A Comissão Organizadora da Etapa Estadual da 14ª Conferência Nacional de Saúde tem as seguintes atribuições:

I. Encaminhar a realização das Etapas Municipais e Estadual da 14ª Conferência Nacional de Saúde, atendendo às deliberações do Pleno do Conselho Estadual de Saúde;

II. Aprovar no Pleno do Conselho Estadual de Saúde:

- O temário e o eixo adotados para a 14ª Conferência Nacional de Saúde;

- A metodologia de realização das Etapas Municipais e Estadual da 14ª Conferência Nacional de Saúde e a consolidação do relatório das respectivas Etapas;

- Os nomes dos expositores das mesas redondas;

- Os critérios para participação;

- A definição dos convidados locais e nacionais;

- A elaboração do roteiro de orientação para os expositores das mesas redondas;

- O número de delegados da Etapa Estadual e sua distribuição por Unidade Federada.

III. Acompanhar a disponibilidade e organização da infraestrutura, inclusive, do orçamento para a Etapa Estadual;

IV. Apresentar ao Pleno do Conselho Estadual de Saúde e a Secretaria de Estado de Saúde Pública do Estado do Pará a prestação de contas da Etapa Estadual da 14ª Conferência Nacional de Saúde;

V. Encaminhar o Relatório Final da Etapa Estadual da 14ª Conferência Nacional de Saúde ao Conselho Estadual de Saúde e a Secretaria de Estado de Saúde Pública, e posteriormente ao Conselho Nacional de Saúde e ao Ministério da Saúde;

VI. Realizar o julgamento dos recursos relativos aos credenciamentos de delegados;

VII. Discutir e deliberar sobre todas as questões julgadas pertinentes acerca da Etapa Estadual da 14ª Conferência Nacional de Saúde e não previstas nos itens anteriores, submetendo-as ao Pleno do Conselho Estadual de Saúde.

Art. 16 - São atribuições da Comissão Técnica- Científica e Relatoria:

I. Convocar os componentes da comissão para as reuniões;

II. Supervisionar todo o processo de organização da Etapa Estadual da 14ª Conferência Nacional de Saúde;

III. Coordenar a organização técnica-científica e de relatoria da Etapa Estadual;

II. Estimular o encaminhamento, em tempo hábil, dos relatórios das Plenárias/Conferências Municipais de Saúde;

III. Coordenar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias;

IV. Consolidar os Relatórios das Etapas Municipais e prepará-los para distribuição aos delegados da Etapa Estadual da 14ª Conferência Nacional de Saúde;

V. Coordenar a elaboração dos consolidados dos grupos de trabalho;

VI. Coordenar a elaboração e a organização das moções, aprovadas na Plenária Final, no Relatório Final da Plenária Estadual da 14ª Conferência Nacional de Saúde;

VII. Coordenar a elaboração do Relatório Final da Plenária Estadual da 14ª Conferência Nacional de Saúde a ser apresentado ao Conselho Estadual de Saúde e a Secretaria de Estado de Saúde Pública.

VIII. Monitorar o andamento das Etapas Municipais e Estadual da 14ª Conferência Nacional de Saúde, por meio das suas coordenações, especialmente, no recebimento de seus relatórios finais.

IX. Obter dos expositores os textos de suas apresentações para fins de arquivo e divulgação;

Art.17 - São atribuições da Comissão de Infraestrutura, Financiamento, Comunicação e Mobilização:

I. Definir instrumentos e mecanismos de divulgação das Etapas Municipais e Estadual da 14ª Conferência Nacional de Saúde;

II. Promover a divulgação do Regimento Interno da Etapa Estadual da 14ª Conferência Nacional de Saúde;

III. Orientar as atividades de Comunicação Social da Etapa Estadual da 14ª Conferência Nacional de Saúde;

IV. Promover a divulgação adequada da Etapa Estadual da 14ª Conferência Nacional de Saúde;

V. Articular, especialmente, com a Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado de Saúde Pública e a Secretaria de Estado de Comunicação, a elaboração de um plano geral de Comunicação Social das Etapas Municipais e Estadual;

VI. Propor condições de infraestrutura necessárias à realização da Etapa Estadual da 14ª Conferência Nacional de Saúde, referentes ao local, equipamentos e instalações, audiovisuais, reprografia, comunicações, hospedagem, transporte, alimentação e outras;

VII. Avaliar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da Etapa Estadual da 14ª Conferência Nacional de Saúde;

VIII. Estimular a organização e a realização de Plenárias/ Conferências de Saúde em todos os Municípios do e estados e a Plenária Estadual, Etapas importantes da 14ª Conferência Nacional de Saúde;

IX. Mobilizar e estimular a participação paritária dos usuários em relação ao conjunto dos delegados de todas as Etapas da 14ª Conferência Nacional de Saúde;

X. Mobilizar e estimular a participação paritária dos trabalhadores de saúde em relação à soma dos delegados

gestores e prestadores de serviços de saúde;

XI. Fortalecer e facilitar o intercâmbio Município-Estado, e assim incentivar a troca de experiências positivas sobre o alcance do tema da 14ª Conferência Nacional de Saúde.

XII. Estimular e apoiar as Etapas Municipais e Estadual da 14ª Conferência Nacional de Saúde nos seus aspectos preparatórios;

XIII. Propor a infraestrutura necessária a execução das Etapas Municipais, Estadual e Nacional da 14ª Conferência Nacional de Saúde;

Art. 18 - São atribuições da Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde:

I. Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da Etapa Estadual da 14ª Conferência Nacional de Saúde para providências.

II. Submeter à aprovação do Conselho Estadual de Saúde as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;

III. Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;

IV. Participar e apoiar as reuniões e as atividades da Comissão Organizadora;

V. Organizar e manter arquivo dos documentos recebidos e cópias dos documentos encaminhados em função da realização das Etapas Municipais e Estadual da 14ª Conferência Nacional de Saúde;

VI. Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;

VII. Articular a dinâmica de trabalho entre a Comissão Organizadora e a Secretaria Estadual de Saúde Pública;

VIII. Enviar orientações aos Conselhos Municipais de Saúde e às entidades locais da sociedade, relacionadas às matérias aprovadas pela Comissão Organizadora;

IX. Encaminhar processos administrativos com prestação de contas à Comissão Organizadora;

X. Elaborar o orçamento e providenciar as suplementações necessárias.

XI. Convocar técnicos dos órgãos e Secretarias do Estado para auxiliá-los, em caráter temporário ou permanente, no exercício das suas atribuições;

XII. Providenciar a divulgação do Regimento e Regulamento da Etapa Estadual da 14ª Conferência Nacional de Saúde;

XIII. Propor a celebração de contratos e convênios necessários à realização da 14ª Conferência Nacional de Saúde;

XIV. Propor, elaborar e realizar métodos de credenciamento dos delegados da Etapa Estadual e os controles necessários;

XV. Propor e organizar o apoio da Secretaria da Plenária Estadual da 14ª Conferência Nacional de Saúde;

XVI. Promover a divulgação adequada da 14ª Conferência Nacional de Saúde;

XVII. Providenciar os atos e encaminhamentos pertinentes ao fluxo dos gastos com as devidas previsões, cronogramas e planos de aplicação.

### CAPÍTULO VIII DOS PARTICIPANTES

Art. 19 - A Plenária Estadual da 14ª Conferência Nacional de Saúde contará com 1070 (mil e setenta) participantes, dentre os quais 892 (oitocentos e noventa e dois) serão delegados.

Parágrafo Único - Nos termos do § 4º, do art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução nº 333/2003, do Conselho Nacional de Saúde, a representação dos usuários em todas as Etapas da 14ª Conferência Nacional de Saúde será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadores de saúde, sendo assim configurada a participação:

I. 50% dos participantes serão representantes dos usuários;

II. 25% dos participantes serão representantes dos trabalhadores de saúde; e

III. 25% serão representantes de gestores e prestadores de serviços de saúde.

Art. 24 - Os participantes da Etapa Estadual da 14ª Conferência Nacional de Saúde distribuir-se-ão em duas

categorias:

I. Delegados com direito à voz e voto;

II. Convidados com direito à voz;

Art. 25 - Serão delegados na Etapa Estadual da 14ª Conferência Nacional de Saúde:

I. Delegados eleitos nas Etapas Municipais, de acordo com os critérios dos Anexos I e II.

II. Delegados natos do Conselho Estadual de Saúde - conselheiros estaduais titulares e suplentes.

Art. 26 - Serão eleitos, nas Etapas Municipais, 30% (trinta por cento) de delegados suplentes do total de cada segmento, para a substituição, se necessário, de titulares na Plenária Estadual de Saúde.

Parágrafo Único - As substituições dos titulares deverão ser oficialmente informadas pelas Comissões Organizadoras das Etapas Municipais até o dia do credenciamento na Plenária Estadual de Saúde.

Art. 27 - A inscrição de delegados para Plenária Estadual de Saúde deverá ser feita pela Comissão Organizadora da Etapa Estadual da 14ª Conferência Nacional de Saúde.

. I. As inscrições dos delegados eleitos nos municípios devem ser enviadas a Comissão Organizadora Estadual até o 10º dia após a realização das Etapas Municipais

Art. 28 - Os delegados que participarão da Etapa Estadual da 14ª Conferência Nacional de Saúde serão eleitos dentre os participantes das Etapas Municipais e os que participarão da Etapa Nacional serão eleitos dentre os participantes das Etapas Estaduais e do Distrito Federal.

Art. 29 - Os Conselheiros Estaduais de Saúde, titulares e suplentes, são delegados natos para participarem da Plenária Estadual da 14ª Conferência Nacional de Saúde.

Art. 30 - Serão convidados para a Plenária Estadual da 14ª Conferência Nacional de Saúde:

I. Representantes de órgãos, entidades, instituições estadual e nacionais;

II. Personalidades nacionais, com atuação de relevância na área de saúde e setores afins;

III Movimentos Sociais.

§ 1º - Os convidados para a Plenária Estadual da 14ª Conferência Nacional de Saúde. terão percentual de até 20% (vinte por cento) do total de delegados da Plenária Estadual da 14ª Conferência Nacional de Saúde.

§ 2º - O Conselho Estadual de Saúde definirá os convidados para Plenária Estadual da 14ª Conferência Nacional de Saúde.

Art. 31 - Os participantes com deficiências e/ou patologias deverão fazer o registro na ficha de inscrição da Plenária Estadual da 14ª Conferência Nacional de Saúde, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

### CAPÍTULO IX

#### DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 32 - As despesas com a organização geral para a realização da Plenária Estadual da 14ª Conferência Nacional de Saúde correrão à conta da dotação orçamentária do Conselho Estadual de Saúde consignada pela Secretaria de Estado de Saúde Pública.

§ 1º A Secretaria de Estado de Saúde Pública arcará com as despesas dos usuários e trabalhadores da saúde, e com as despesas de alimentação de todos os participantes da Conferência.

### CAPÍTULO X

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora da Plenária Estadual de saúde da 14ª Conferência Nacional de Saúde, cabendo recurso ao Conselho Estadual de Saúde e após a Plenária da Plenária Estadual.

Belém-PA, 10 de maio de 2011

Comissão Organizadora da Plenária Estadual de Saúde

### ANEXO I

#### DEFINIÇÃO DE NÚMERO DE DELEGADOS, SEGUNDO INTERVALO POPULACIONAL

INTERVALO POPULACIONAL	Nº DE DELEGADO	QUANTID. MUNICIPIOS	TOTAL DE DELEGADOS
Até 49.999 habitantes	4	103	412
De 50.000 a 99.999 habit.	8	29	232
De 100.000 a 199.999 habit.	12	7	84
De 200.000 a 299.999 habit.	16	2	32
De 300.000 a 399.999 habit.	20	-	0
De 400.000 a 499.999 habit.	24	1	24
De 500.000 a 599.999 habit.	28	-	0
De 600.000 a 699.999 habit.	32	-	0
De 700.000 a 799.999 habit.	36	-	0
De 800.000 a 899.999 habit.	40	-	0
De 900.000 a 999.999 habit.	44	-	0
De 1.000.000 a 1.199.999 habit.	48	-	0
Acima de 1.200.000 habit.	52	1	52
Total Geral de Delegados Municipais	----	143	836

### ANEXO II QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE DELEGADOS, SEGUNDO OS SEGMENTOS

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	TOTAL	TRABALHADOR DE SAÚDE	GESTORES PRESTADORES	USUÁRIOS
Abaetetuba	141.054	12	3	3	6
Abel Figueiredo	6.792	4	1	1	2
Acará	53.605	8	2	2	4
Afuá	35.017	4	1	1	2
Água Azul do Norte	25.061	4	1	1	2
Alenquer	52.714	8	2	2	4
Almeirim	33.665	4	1	1	2
Altamira	105.030	12	3	3	6